

PROJETO DE LEI Nº 142-04/2012

**Autoriza o Poder Executivo a regularizar área
construída sobre recuo de jardim mediante
pagamento de multa.**

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar a fração de área de 4,725 m², construída sobre o recuo de jardim, do imóvel de propriedade de Raul Oscar Picco, situado na Rua Wilma Gertrudes Lottermann, nº 550, setor 50, quadra 99, lote 216, Bairro Moinhos D'Água, nesta cidade, mediante pagamento de multa no valor de R\$ 9.698,72 (nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Após o pagamento da multa, fica a Secretaria de Planejamento autorizada a fornecer a “carta de habitação”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 11 de outubro de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 142-04/2012

Lajeado, 11 de outubro 2012.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo que solicita autorização para regularizar uma construção irregular de 4,725 m² sobre o recuo de jardim, em imóvel localizado na Rua Wilma Gertrudes Lottermann, nº 550, setor 50, quadra 99, lote 216, Bairro Moinhos D'Água, nesta cidade.

Também em anexo, segue cópia da Ata nº 12-04/2012 da Comissão de Mensuração, que analisou a solicitação do requerente Raul Oscar Picco, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do artigo 215 da Lei nº 5.848, de 20 de dezembro de 1996 (Código de Edificações de Lajeado).

Salientamos que somente após o pagamento da multa estipulada no valor total de R\$ 9.698,72, calculada com base no valor venal do m² correspondente e com base no Decreto nº 8.343, de 01 de fevereiro de 2012, que estabelece critérios para aplicação do inciso II do § 1º do art. 215 da Lei nº 5.848/1996, poderá a Secretaria de Planejamento fornecer a “carta de habitação” do referido imóvel.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Exmo. Sr.
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.